

Fraude de Cartão de Crédito

“O cartão de crédito” e a sua vida...



Antes de utilizar

Não filie-se a várias empresas de cartão de crédito, sem ter necessidade

Não ensine a terceiros o número do código do seu cartão de crédito.

Não ensine o número do código do seu cartão de crédito, nem ao(a) noivo(a).

Evite os códigos que possam ser descobertos.

Evite usar, como código, a data de nascimento, o número do telefone, etc., que possam ser adivinhados com facilidade.

Deve-se guardar o cartão de crédito, separado do dinheiro e da carteira de habilitação.

Evite usar o cartão de crédito em lugares suspeitos ou imorais.

Deve-se utilizar somente em lojas filiadas, que fornecem confiança e tranquilidade.

Ao utilizar o cartão de crédito, certifique-se do nível de confiança da contraparte do negócio.

(Nota) Ver página 15 “Fraude por Internet”.



Medidas para não sofrer a fraude

- Ao entregar o cartão de crédito para fazer o pagamento, tenha o cuidado de mantê-lo em seu campo de visão.
- Deve-se tomar muito cuidado e pedir que faça o procedimento na sua frente, quando a pessoa do estabelecimento tentar levar o cartão de crédito para o fundo do estabelecimento.
- Mantenha guardada a cópia que o cliente recebe do caixa para, sem falta, conferir imediatamente com a especificação de utilização do cartão de crédito, que é enviada posteriormente pela empresa do cartão de crédito (Assim, pode-se descobrir imediatamente se a sua identidade foi roubada (por Skimming – Roubo de Identidade).
*Skimming – Roubo de Identidade: Os dados magnéticos do cartão de crédito são roubados para falsificar o cartão de crédito.



Ao deparar-se com o delito...

- Deve-se comunicar imediatamente à empresa do cartão de crédito, quando perder o seu cartão de crédito ou perceber que os dados foram roubados (quando sofrer skimming).
- Deve-se comunicar também à Polícia.



Medidas posteriores

- Consulte a empresa do cartão de crédito, sobre a indenização.

Sobre a indenização dos cartões do banco e de crédito roubados (falsificados)

No caso do seu dinheiro ser retirado da conta do seu banco, através da máquina automática de pagamento (ATM), com o seu cartão de banco que lhe foi roubado (Lei de Proteção ao Depositante).

- Apresente a declaração à instituição financeira, dentro de 30 dias, contando do dia em que foi roubado ou do primeiro dia em que o dinheiro foi retirado da sua conta. (Em caso de força maior, poderá ser dada a autorização para apresentar a declaração, excedendo os 30 dias. Não obstante, ao exceder o prazo de 2 anos, não se poderá reclamar a indenização.)

O valor da indenização, no caso da própria pessoa ter a “Culpa”, será reduzido. No caso da “Culpa” ser totalmente da própria pessoa, não será feita a indenização (No caso de haver prejuízo por falsificação do cartão, será feita a indenização do valor total, e não haverá limite de prazo de apresentação da solicitação de indenização.)

Ao ser usado o cartão de crédito roubado.

- Verifique bem as normas do período de garantia de cada um dos cartões de crédito, porque diferem de acordo com as respectivas empresas que emitem o cartão de crédito. (Algumas empresas estabelecem 60 dias e outras, 2 semanas, como prazo de comunicação do uso do cartão de crédito falsificado, após o filiado receber a especificação do pagamento do cartão do crédito usado). Não obstante, quando a “Culpa” é do próprio dono do cartão, poderá não ser indenizado (Quando for usado o cartão de crédito falsificado, na maioria dos casos, o filiado não terá a necessidade de assumir o prejuízo.)

Site de encontros

Não use !!



Pontos de precaução

No caso de jovens menores de 18 anos.

- Não se deve escrever, responder e nem utilizar os sites de encontros que fornecem o lugar de encontro.
- Não responda às publicidades que se imagina serem de setores do site de encontros. Recomenda-se ter um endereço eletrônico complicado, composto por letras e números, que não seja fácil de identificar por terceiros, e evitar receber as mensagens inconvenientes.

No caso dos pais

- Os pais devem ter em mente o perigo dos sites de encontros e instalar sistemas e filtros de proteção no computador que a família usa e no celular, para limitar o acesso e eliminar a oportunidade dos filhos fazerem uso desses sites.
- Deve-se explicar aos filhos sobre o perigo do uso dos sites de encontros, que escrever conteúdos ilegais é um delito¹ e orientá-los estritamente a nunca usar esses sites.

Delito¹: Nem que se trate de jovens menores de 18 anos, haverá punição, se usarem os sites de encontros, escrevendo frases que incitem à relação sexual, em troca de dinheiro.

Nos casos gerais

- Não utilize os sites de encontros.
- Não responda às mensagens inconvenientes.
- Não vá a um encontro imprudentemente.



Medidas para não ser vítima

- Não utilize sites de encontros e não se encontre com a outra pessoa imprudentemente.

Se encontrar-se com a outra pessoa...

- Não entre no automóvel e não acompanhe a pessoa a lugares desertos.
- Afaste-se imediatamente da outra pessoa, ao notar algo suspeito ou perigo, e peça socorro às pessoas ao redor, gritando, usando o alarme contra delitos, etc..



Ao deparar-se com o perigo...

- Deve-se consultar imediatamente a Polícia.
- Não atenda, nem que a outra parte entre em contato novamente. Deve-se mudar o endereço do e-mail e cortar completamente o meio de contato com a pessoa.
- Deve-se consultar as instituições especializadas, no caso de aparecerem sintomas de choque psicológico.

Violência doméstica (em Inglês, DV: Domestic Violence)

Não sofra sozinha ! Faça a consulta antes mais nada !!



Ao deparar-se com o perigo...

- A violência entre cônjuges, sem dúvida, é um ato ilícito. Não sofra sozinha ! Consulte imediatamente o Centro de Consulta e Assistência às Vítimas de Violência Doméstica ou as instituições especializadas.
- Mantenha-se preparada, garantindo o dinheiro de sobrevivência e mantendo reunidos os objetos diários necessários, para poder refugiar-se imediatamente, em caso de perigo.

Quando sentir o perigo...

- Fuja o mais rápido possível e comunique imediatamente à Polícia, discando o número 110, ou peça socorro a terceiros.
- Caso não tenha onde fugir, utilize a instituição de amparo provisório (instituição pública, abrigo civil, etc.).



Medidas posteriores

- Recomenda-se consultar-se através de telefone ou visita ao Centro de Consulta e Assistência às Vítimas de Violência Doméstica.
- Quando for receber o tratamento por sofrer violência, deve-se informar que foi vítima de Violência Doméstica ao médico.
- Deve-se receber as medidas de amparo, sob a Ordem Judicial de Proteção (Ordem de Proibição de Aproximação, Ordem de Saída do Agressor do Lar), de acordo com a Lei de Proteção contra a Violência Doméstica.
- Deve-se estudar os meios de resolução, procedendo a conversação, através de mediação do Tribunal.
- Apresente as instituições de consulta às pessoas ao redor que sofram atos de Violência Doméstica, especialmente quando for evidente que a pessoa é vítima desses atos.

Maus tratos de crianças

Comunique imediatamente, ao perceber o mau trato !!



Características do mau trato

- Quando houver incidência de ato de violência, que provoque lesões no corpo ou apresente perigo de provocar lesão (mau trato de ordem corporal)
- Quando a criança permanecer sem ser cuidada, for-lhe negada a criação ou a proteção, ou quando for vítima de ato de violência de uma pessoa com a qual convive, além dos pais (negligência).
- Quando, em relação à criança, houver atitude negativa pronunciando palavras violentas ou de Violência Doméstica (mau trato de ordem psicológica).
- Quando a criança for violentada ou obrigada ao ato sexual (mau trato de ordem sexual).

Ao suspeitar de que se trata de "Mau trato"...

- Deve-se comunicar aos membros do Centro de Consultas sobre Crianças e Lar, dos Serviços de Bem-Estar Social e de Bem-Estar das Crianças do município ou da região, ao tiver suspeita de que está acontecendo o "Mau trato". (Será mantido rígido sigilo da pessoa que comunica).

Exemplo dos principais pontos para descobrir o mau trato no período inicial.

- Deve-se prestar atenção às crianças com lesões, que apresentem atitudes anormais ou se encontrem em estado de desnutrição.
- Crianças vestidas com roupas inapropriadas à estação ou extremamente anti-higiênicas.
- Crianças que não apresentam receber cuidados de saúde e segurança pelos pais.
- Mãe em estado de neurose de puericultura e com dificuldades em criar a criança.
- Quando ouvir sempre gritos e choros da criança vizinha.



Tome cuidado com os usurários ilegais (empréstimo de dinheiro ilegal)

Os criminosos se aproveitam dos pontos fracos da pessoa !!



Os pontos que se deve tomar cuidado

Antes de pedir emprestado o dinheiro,
pense bem se realmente é dinheiro que necessita.
Evite pedir empréstimo aos seguintes usurários.

- Os que fazem propagandas como: "Empréstimo imediato de dinheiro", "Não importa que você tenha vários débitos", "Não se importa que você esteja na lista negra", "Não é necessário fazer investigações", "Faz-se unificação de todos os débitos", sem indicar o número de autorização, nem as condições de devolução.
- Os que oferecem o empréstimo somente com o nome da empresa e o número do telefone celular.
- Os que pedem dinheiro de fiança, antes de emprestarem o dinheiro.
- Os que tentam saber os números de telefone da família, parentes, amigos e da companhia onde trabalha.



Medidas para não ser vítima dos usurários ilegais

Recomenda-se consultar a família e os amigos e não decidir sozinho.

Deve-se verificar se é uma empresa de usura (empréstimo) autorizada.

- Geralmente, as empresas de usura (empréstimo) autorizadas devem ter os seguintes números de registro: "Número do registro: xxxxx, Autorizado pelo Governador da Província de xxx; Número do registro: xxx, Autorizado pelo Diretor Geral da Secretaria de Finanças).
- Nem que estejam mencionados, recomenda-se verificar os registros das empresas de empréstimos na Secretaria de Finanças ou na Home Page da Província de Shiga, porque, às vezes, podem ser números de registro falsificados.
- Não peça empréstimo às empresas que não têm o registro de empresa de usura (empréstimos).

Quando tiver dúvida, informe-se com a seção pública de consultas, antes de pedir o empréstimo.

Ao receber as explicações das condições do empréstimo e você não concordar,
não peça o empréstimo (verifique, sem falta, o percentual e a taxa dos juros).

Deve-se receber, sem falta, o contrato de empréstimo e o recibo.

- Evite pedir empréstimo às empresas que não fazem uso de contrato.



Ao deparar-se com o prejuízo...

- Deve-se negar fortemente a fazer o pagamento do percentual ilegal dos juros, que exceda o limite do percentual estabelecido pela Lei de Limite de Juros.

(Nota)

Limite dos juros estabelecidos na Lei de Limite dos Juros	Menos de ¥100.000	20% anual
	De ¥100.000 ou mais e menos de ¥1.000.000	18% anual
	¥1.000.000 ou mais	15% anual

- Quando houver ameaça para fazer o pagamento, consulte imediatamente a Polícia de sua jurisdição.
- Não sofra sozinho. Consulte a seção pública de consultas, no período inicial.

Aos gangues de delinqüentes

“Não tenha medo”, “Não dê dinheiro”, “Não utilize”



Medidas para não sofrer prejuízo...

- Deve-se promover atividades para excluir as gangues de delinqüentes da comunidade e do lugar de trabalho.
- Vamos expulsar as gangues de delinqüentes! Realizar os 3 “Não”: “Não ter medo” das gangues de delinqüentes, “Não dar dinheiro” as gangues de delinqüentes e “Não utilizar” as gangues de delinqüentes.



Ao deparar-se com problemas...

- Deve-se enfrentar com valentia (Sem ter medo, sem menosprezar, ser prudente e ter coragem).
- Deve-tomar medidas com calma (Não se deve responder ao ser provocado e nem provocar).
- Deve-se enfrentar com convicção e determinação e não ser vencido pela violência.
- Deve-se tomar as medidas de acordo com a Lei e as normas da sociedade.
- Não se deve aceitar as propostas sem razão e as ameaças.
- Não se deve elaborar documentos sem motivo e nem assinar (ou carimbar com inkan).



Medidas posteriores

- Deve-se comunicar imediatamente, ao receber, ver e ouvir ameaças e atos ilícitos das gangues de delinqüentes.